



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 16/2026/REI/IFTO, DE 10 DE MARÇO DE 2026

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS
LOCAIS DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP/APL) — 2026-2027

ANEXO V

ACORDO DE COOPERAÇÃO
COM ENTE PRIVADO
(Incluir na aba "Anexos" no SUAP)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A
(EMPRESAS/ASSOCIAÇÃO —
especificar o nome) E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA — IFTO, **CAMPUS**
XXXXX.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS — IFTO, **CAMPUS XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº (informar o CNPJ do *campus*), com endereço na **XXXXXXXXXX** (informar o endereço do *campus*), neste ato representado por seu diretor-geral, **XXXXXXXXXX**, CPF nº (informar o número), nomeado pela Portaria nº **XXXXXX**, e a **XXXXXXXXXX** (informar o nome da empresa/associação), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (informar o endereço), nesta cidade, neste ato representada por seu (presidente/diretor/gerente), **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), profissão **XXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX** (informar o número e órgão expedidor) e CPF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com suporte na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objetivo do presente Acordo é estabelecer uma cooperação mútua ampla, que proporcione apoio com a finalidade de implementar Projeto de

Pesquisa (especificar o projeto aprovado e que será executado).

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à (EMPRESAS/ASSOCIAÇÃO):

- a) elaborar, em conjunto com o partícipe, Plano de Trabalho para o desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob a forma de anexo;
- b) prestar coassistência técnica na execução do Projeto de Pesquisa;
- c) disponibilizar instalações físicas e insumos adequados para o desenvolvimento das atividades propostas; e
- d) permitir livre acesso aos servidores da partícipe, devidamente credenciados, às dependências da (Empresas/Associação);

II - Compete ao IFTO:

- a) elaborar, em conjunto com o partícipe, Plano de Trabalho para o desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob a forma de anexo;
- b) designar formalmente coordenadores responsáveis pelos projetos a serem desenvolvidos em parceria;
- c) possibilitar a participação de seu corpo docente, técnicos administrativos e estudantes na execução desta cooperação;
- d) disponibilizar meios institucionais adequados para o desenvolvimento das atividades propostas;
- e) proceder ao acompanhamento *in loco* das ações relativas à execução do objeto da presente cooperação; e
- f) assegurar a utilização de sua identidade institucional no material de divulgação relativo à cooperação técnica, bem como nos produtos, serviços e processos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE METAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica será executado conforme o Projeto de Pesquisa especificado na Cláusula Primeira. As metas serão cumpridas de acordo com as especificações do projeto.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste Acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que haja motivação.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS E DAS MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Presente Acordo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente que, caso possível, não seja inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Torna-se eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Palmas/TO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Local, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
(Presidente/Diretor/Gerente etc.)

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Geral do *Campus* XXXXX

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ustana Ferraz Soares, Reitor em Substituição**, em 10/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3102989** e o código CRC **35F21B10**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote
8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.000461/2026-71

SEI nº 3102989